

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº 3.181 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal, de NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

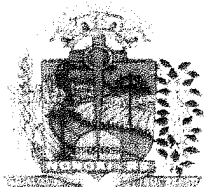
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação do imóvel descrito na matrícula nº. 7880, com área de 1.038,30m², com benfeitorias, registrada no Registro de Imóveis de Nonoai-RS, para o Grupo da Terceira idade Associação Alegria Nonoaiense – Inscrito no CNPJ sob o nº 01.053.589/0001-59, com destinação para estabelecer a sede social.

Art. 2º - O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para o funcionamento da sede da Terceira Idade e Administrada Exclusivamente pela Associação Alegria Nonoaiense.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do donatário o registro e demais atos necessários para transferência do imóvel, que ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º. No caso de extinção ou falência da Associação donatária, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, e as benfeitorias edificadas sobre o imóvel poderão ser adquiridas pelo Município, com direito de preferência.

Parágrafo Único - Por ocasião da assinatura da respectiva Escritura de Doação, o Município deverá incluir obrigatoriamente os encargos do donatário e eventual prazo para cumprimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 26 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal